

LEI Nº 7.196, DE 21 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 7.195/2024 –
RELATIVA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera as metas de resultado nominal, dívida consolidada e dívida consolidada líquida da Lei nº 7.195 de 13 de março de 2024, passando a vigorar os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	2024	
	Valor Corrente	Valor Constante
	(a)	
Receita Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Receitas Primárias (I)	723.969.494,58	694.921.764,81
Despesa Total	750.671.031,58	720.551.959,67
Despesas Primárias (II)	953.866.879,91	915.595.008,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-229.897.385,33	-220.673.243,74
Dívida Pública Consolidada	131.009.301,09	125.752.832,68
Dívida Consolidada Líquida	-61.759.088,68	-59.281.137,15
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-55.522.718,23	-53.294.987,74
Resultado Nominal - Acima da linha	-228.983.164,26	-219.795.703,84

Art. 2º - As demais metas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 21 de março de 2024.



Secretária Municipal de Governo.

